



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 193 DE 17 DE MAIO DE 1979

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 160.000,00 "

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal / um crédito suplementar no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte rubrica do orçamento vigente:

EXECUTIVO

Setor de Saúde

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais

13754282.08 - Manutenção de Assistência Médica,

Ambulatório e Domiciliar Cr\$ 160.000,00

Total Cr\$ 160.000,00

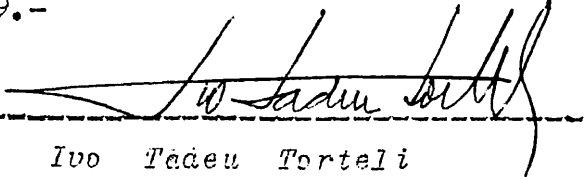
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do seguinte recurso:

Superevit Financeiro Cr\$ 160.000,00

Total Cr\$ 160.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 17 de maio de 1979.-


Ivo Tadeu Torteli

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Serviço de Administração a Prefeitura Municipal, aos 17 de maio de 1979.-